



PREGÃO PRESENCIAL 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2021

Assunto: Análise de solicitação de esclarecimentos – Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Eireli.

Processo nº: 21/2021

Licitação nº: 02/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição óculos de grau (lentes e armações) para distribuição gratuita aos munícipes da Comcam.

Conforme solicitado na sessão pública de pregão presencial realizada no dia 21/05/2021, registrado por meio de ata, devidamente assinada por todos os participantes presentes, ficou determinado pelo Pregoeiro que a empresa Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Eireli demonstrasse a exequibilidade dos valores ofertados em sua proposta de preço, tendo em vista a oferta da menor proposta apresentada entre os participantes, bem como demonstrasse de forma clara a rotina de fornecimento, considerando que a sede da participante está localizada no Estado da Paraíba.

O prazo concedido para envio dos esclarecimentos era até as 11h do dia 25/05/2021, por meio do endereço eletrônico recursoshumanos@ciscomcam.com.br, tendo cumprido com o determinado, conforme anexo.

Dos questionamentos formulados, passo a análise pontual de cada um.

I. DA PROPOSTA FORMULADA - VALOR INEXEQUÍVEL

A participante apresentou sua proposta no valor global de R\$163.529,00, alegando os demais participantes de preço inexecutável, motivo pelo qual foi solicitado esclarecimento quanto ao valor apresentado, como é o entendimento do TCU:

A jurisprudência do TCU é no sentido de que o juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), devendo o licitante ser convocado para comprovar a sua exequibilidade antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando uma presunção absoluta de inexecutabilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão (Acórdãos 2.068/2011-TCU Plenário, relator Ministro Augusto Nardes e 1.620/2018-TCU-Plenário, relator Ministro José Múcio).

Conforme trazido pela participante, o par de lentes monofocais são adquiridos pelo valor médio de R\$8,50 a R\$10,00, o par de lentes multifocais são adquiridos pelo valor médio de R\$14,00, já as armações são adquiridas pelo valor médio de R\$14,00, todos esses valores representados pelas notas fiscais nº 1.134.892 CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA, 33.390.668 - INAJA ALVES DA CRUZ, 1.184.815 - CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA, respectivamente.



De fato, os valores apresentados pela participante reduzem os custos de fabricação dos óculos, motivo pelo qual, ofertou sua proposta de preço com valor consideravelmente abaixo das demais.

Pelo que foi apresentado quanto aos custos, nada tenho a me opor quanto a redução significativa na proposta de preço da participante com relação ao valor máximo estipulado no certame licitatório e propostas dos demais participantes.

Quanto a inexecuibilidade da proposta global apresentada pela participante, considerando a utilização da Lei nº 8.666/93 de modo subsidiário na modalidade de pregão, o artigo 48 da referida lei estabelece o método de cálculo para auferir o valor inexecuível.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecuíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecuíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

Conforme tabela demonstrativa abaixo, todos os valores apresentados na sessão de pregão estão dentro dos parâmetros de avaliação de exequibilidade.

Lei 8.666/93 - Artigo 48		
Art. 48, inc. II, §1º "a" Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou	Valor do Edital	R\$280.271,87
	50% Valor Orçado pela Administração	R\$140.135,94
Art. 48, inc. II, §1º "b" Valor orçado pela administração.	Valor do Edital	R\$280.271,87
	70% Valor Orçado pela Administração	R\$196.190,31
PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS PARTICIPANTES		
PONTO ÓTICO - COM. E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI	R\$163.529,00	OBS: Todos os valores encontram-se acima do limite de 50% do valor orçado pela Administração R\$140.135,94
VIZZANI ÓTICA, JÓIAS E RELÓGIOS LTDA	R\$219.990,00	
ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	R\$224.131,00	
ÓTICA PRECISA - COM. DE LENTES E ARMAÇOES LTDA	R\$228.642,41	
ÓTICA M. O. LEAL LTDA ME	R\$276.584,00	
TOTAL		R\$1.112.876,41
MÉDIA ARITMÉTICA PROPOSTAS		R\$222.575,28
70% DA MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS		R\$155.802,70
		Valor de Referência para desclassificação.

Portanto, nada tenho a me opor quanto aos valores apresentados pela participante PONTO ÓTICO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI.



II. DO MÉTODO DE FORNECIMENTO

No intuito de facilitar as rotinas de fornecimento, o certame foi realizado na modalidade presencial e menor preço global, devidamente justificada no processo administrativo, entendendo que apenas participantes da região que abrange o Ciscomcam participariam do certame.

Entendendo que a participação de empresas de localidades distantes inviabilizaria a participação neste certame, haja vista as circunstâncias de fornecimento, o edital foi omissivo quanto a necessidade de estrutura física para leitura do receituário médico indicando o grau de correção necessário, foi solicitado apenas a indicação do profissional habilitado para realizar a leitura.

Com a omissão no ato convocatório quanto a estrutura física na cidade de Campo Mourão, ou na região da Comcam, nada tinha a ser feito na sessão pública realizada, apenas solicitar a empresa com menor valor global ofertado esclarecimento quanto ao método de fornecimento, como será realizada a leitura das receitas médicas, local, e método de fornecimento dos óculos após a leitura.

A participante alega em seus esclarecimentos que:

(...) nossa empresa costuma definir a forma mais viável e que melhor se encaixe ao perfil de atendimento almejado pela administração, levando em consideração o volume de atendimentos a serem realizados (...).

(...) de bem externar que os atendimentos para ajuda na escolha da armação e aferição de medida sempre serão realizados com a disponibilização de técnico óptico (...)

(...) Os atendimentos poderão ser diários, situação em que serão criadas todas as condições para realização dos atendimentos na cidade da contratante, e também poderão ser realizados semanal, quinzenal ou mensalmente, conjuntura em que a contratada poderá disponibilizar de local e técnico para a realização da escolha da armação e obtenção da medida necessária para confecção dos óculos, para que, seja qual for a forma de atendimento, a empresa PONTO ÓTICO, em sua sede, possa realizar a confecção dos óculos e envio dos mesmos ao contratante ou ao seu representante existente na cidade de Campo Mourão, a fim de que os óculos possam ser entregues aos usuários.(...)

Por não ter solicitado no ato convocatório a obrigatoriedade de local físico na cidade Campo Mourão ou Região da Comcam, não solicitado documento que demonstre a relação comercial com óticas da região, inviável solicitar no momento a indicação desta relação, entretanto, como mencionado acima, a participante esclareceu que toda a rotina de fornecimento poderá ser realizada em local físico na cidade de Campo Mourão diariamente, semanalmente e mensalmente, atendendo as necessárias da contratação.

Por estas razões, não vislumbro, no momento, eventuais prejuízos e/ou dificuldades na contratação.

Da mesma forma, acato os esclarecimentos trazidos pela ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA.

Desta maneira, atendido de forma coerente os esclarecimentos solicitados na sessão de pregão, não me oponho em nenhum dos dois apontamentos quanto a desclassificação das empresas participantes.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Por fim, **fica agendada a reabertura da sessão de pregão para o dia 08/06/2021 às 09h**, para que seja dado continuidade na fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação.

Campo Mourão, 01 de junho de 2021.

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria de Nomeação nº 11/2021
Pregoeiro
Portaria de Nomeação nº 12/2021

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SESSÃO PREGÃO PR 02.2021

2 mensagens

ponto otico <pontootico267@gmail.com>

24 de maio de 2021 16:20

Para: Recursos Humanos Cis-Comcam <recursoshumanos@ciscomcam.com.br>

Prezados, segue em anexo respostas aos questionamentos.

Atenciosamente;

Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Eireli.

Geraldo Maximiano Bezerra Júnior - Proprietário.

10 anexos

 **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO CISCOMCAM_assinado.pdf**
109K

 **contrato mata de são joão.pdf**
302K

 **Nota Fiscal consocio umuarama.pdf**
42K

 **CONTRATO CISA UMUARAMA.pdf**
2563K

 **Nota Fiscal de paranavai.pdf**
41K

 **CONTRATO DE PARANAVALI.pdf**
1444K

 **CONTRATO irati.pdf**
3938K

 **NOTA FISCAL CARL ZEISS VISION - LENTES MULTIFOCAIS.pdf**
64K

 **NOTA FISCAL - ARMAÇÕES.pdf**
99K

 **NOTA FISCAL CARL ZEISS VISION - LENTES MULTIFOCAIS E MONOFOCAL.pdf**
42K

ponto otico <pontootico267@gmail.com>

24 de maio de 2021 16:22

Para: Recursos Humanos Cis-Comcam <recursoshumanos@ciscomcam.com.br>

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Segue os atestados de capacidade técnica aos quais nos referimos em nossa resposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ATESTADOS.pdf**
15345K

PREGÃO PRESENCIAL N 02/2021

1 mensagem

licitacao <licitacao@smartlabb.com.br>

24 de maio de 2021 17:24

Para: recursoshumanos@ciscomcam.com.br

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação contida na Ata da Sessão de 21.05.2021 do Pregão acima, remetemos o método que poderemos utilizar se sairmos vencedores do processo licitatório.

Atenciosamente

ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.






CNPJ 12.681.342/0001-01

Alberto Carlos Gomes

Gerente de Licitações

083.99972.0016 - whatsapp

5 anexos

-  **Metodo Logistico para Atendimento.pdf**
616K
-  **ATESTADOS NAO ENVIADOS.rar**
5381K
-  **ATESTADOS ENVIADOS CIS-COMCAM.rar**
5067K
-  **Fotos modelo atendimento Leme - SP.docx**
6159K
-  **Atendimento em Pato Branco - PR.docx**
3058K